COMISSÃO DE REDAÇÃO DE LEIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA

211

ASSUNTO: Texto final sôbre o Projeto de Lei nº 20/68- oriundo do Executivo Municipal, o qual " AUTORIZA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO RODOVIÁRIO"

PROJETO DE LEI Nº 20/68

AUTORIZA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO RODOVIÁRIO

Sebastião Grein Costa, Prefeito Municipal de Major Vieira, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes dêste município que a Câmara Municipal aprovou e, eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º)- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir da firma "IMAR"- Importadora de Máquinas Agrícolas e Rodoviárias S/A, sediada em Blumenau, nêste Estado, um Trator de esteiras, marca Allis Chalmers, modêlo HD6B, equipado com motor Diesel de 104 HP, quatro cilindros, 1800 RPM, partida direta elétrica de 24 volts, transmissão de 5 velocidades à frente e 1 à ré, etc.

Art. 2º)- O preço total do trator constante do artigo anterior é de Ncr$ - 120.744,00 (Cento e vinte mil e setecentos e quarenta e quatro cruzeiros novos), e cujo pagamento será efetuado da seguinte forma:

a)- A Prefeitura Municipal de Major Vieira, como pagamento inicial dará a importância de Ncr$ 36.000,00 (Trinta e seis mil cruzeiros novos).

b)- O restante ou seja Ncr$ 84,744,00 (Oitenta e quatro mil e setecentos e quarenta e quatro cruzeiros novos), será pago em 12 (doze) pagamentos mensais, iguais e sucessivos, no valor de Ncr$ 7.062,00 cada um, representados por duplicata contra a Prefeitura Municipal.

Art. 3º)- Para fazer face as despesas decorrentes da presente lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir o competente credito à conta dos recursos disponíveis.

Art. 4º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua públicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Major Vieira, 17 de dezembro de 1.968.

as: SEBASTIÃO GREIN COSTA
Prefeito Municipal

ESTA É A REDAÇÃO FINAL QUE OFERECEMOS SOBRE O PROJETO DE LEI ACIMA, NA QUAL OPTAMOS PELA SUA APROVAÇÃO.

Sala das sessões, em 17 de dezembro de 1.968.

.....

.....

Aprovado em Discussão Unica.
Á Sanção.
Em 17 de 12 de 1968

PRESIDENTE

SANCIONO
17/12/68
PREFEITO